

## TRIBUNAL GERAL

**Acórdão do Tribunal Geral de 27 de fevereiro de 2018 — Gramberg/EUIPO — Mahdavi Sabet (estojo para um telefone móvel)**

(Processo T-166/15) <sup>(1)</sup>

**(«Desenho ou modelo comunitário — Procedimento de declaração da nulidade — Desenho ou modelo comunitário que representa um estojo para um telefone móvel — Divulgação do desenho ou modelo — Artigo 7.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 6/2002 — Elementos de prova apresentados pela primeira vez no Tribunal Geral»)**

(2018/C 134/24)

Língua do processo: alemão

### Partes

*Recorrente:* Claus Gramberg (Essen, Alemanha) (representantes: inicialmente S. Kettler, depois F. Klopmeier e G. Becker, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: S. Hanne, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Sorouch Mahdavi Sabet (Paris, França),

### Objeto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 13 de janeiro de 2015 (processo R 460/2013-3), relativa a um procedimento de declaração da nulidade entre C. Gramberg e S. Mahdavi Sabet.

### Dispositivo

- 1) É anulada a decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 13 de janeiro de 2015 (processo R 460/2013-3).
- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 3) O EUIPO é condenado a suportar as suas próprias despesas e as efetuadas por Claus Gramberg, incluindo as despesas indispensáveis efetuadas para efeitos do procedimento na Câmara de Recurso do EUIPO.

<sup>(1)</sup> JO C 198, de 15.6.2015.